

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **CONSULTA Nº 01, DE 2003**

Solicita a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania acerca da obrigatoriedade da Comissão Especial de Documentos Sigilosos atender pedidos de Órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e do Ministério Público para o envio de documentos sigilosos produzidos ou recebidos por Comissões Parlamentares de Inquérito que não concluíram os seus trabalhos.

Autor: Comissão Especial de Documentos Sigilosos

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

### **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Durante os debates da presente Consulta, muitos Senhores Deputados fizeram sugestões ao parecer argumentando que os documentos sigilosos produzidos por comissões parlamentares de inquérito , ou mesmo aqueles que somente a CPI é depositária, devem ser disponibilizados, quando requeridos, pela

Justiça. Os exemplos se multiplicaram, assim como os argumentos, o que nos levaram a rever o parecer inicial e introduzir a mudança sugerida.

Sendo assim, a conclusão do parecer passa a ser o que se segue; entendemos que a Comissão Especial de Documentos Sigilosos não deve tornar disponível documentos recebidos de outros órgãos aos quais o Ministério Público, setores do Poder Executivo, que não os detentores dos originais, e o Poder Judiciário possam obter diretamente da fonte de informação, os documentos que necessitam para dar causa à suas respectivas ações.

Quanto aos documentos sigilosos produzidos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito e os documentos que não seja possível obter em outra sede, deve a Comissão Especial de Documentos Sigilosos analisar cada caso e se demonstrado a impossibilidade de obtê-los em outro lugar, tornar disponível, obedecidos os requisitos legais pertinentes à matéria.

Sala das Comissões, 07 de março de 2005

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH**

**RELATOR**